



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Reclamação por Providência nº 013/2007
Interessado: Secretaria de Estado de Defesa Social
Assunto: Criação de Diretoria Geral de Operações Integradas de Defesa Social
Relator: Cons. Delson Lyra da Fonseca

ACÓRDÃO Nº 037/2009

RECLAMAÇÃO POR PROVIDÊNCIA. CRIAÇÃO DE DIRETORIA GERAL DE OPERAÇÕES INTEGRADAS DE DEFESA SOCIAL. PROPOSTA FORMULADA NA GESTÃO ANTERIOR. VERIFICAÇÃO DA ATUALIDADE DO INTERESSE NA MATÉRIA. DESINTERESSE DA ATUAL GESTÃO. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores membros do Conselho Estadual de Segurança Pública, na 42ª sessão ordinária, realizada no dia 11 de maio de 2009, por unanimidade, pelo arquivamento do feito, em razão do desinteresse da atual gestão da Secretária de Estado de Defesa Social quanto à criação de Diretoria Geral de Operações Integradas de Defesa Social, tudo com base nos argumentos apresentados pelo Conselheiro Relator. Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO (Presidente), JOSÉ GUEDES BERNARDI, DELSON LYRA DA FONSECA (Relator), KARLA PADILHA REBELO MARQUES, LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA, PAULO HENRIQUE FALCÃO BRÊDA, RODRIGO RUBIALE, CARLOS ALBERTO BARBOSA, ORLANDO ROCHA FILHO e CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL.

Maceió/AL, 11 de maio de 2009.

Cons. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO
Presidente

Cons. DELSON LYRA DA FONSECA
Relator



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO RP Nº 013/2008

Interessado: SDS

Assunto: Proposta de criação de uma Diretoria de Operações Integradas de Defesa Social

Relator: Conselheiro DELSON LYRA DA FONSECA

VOTO

1. Relatório

Trata-se de expediente enviado pelo Senhor Secretário da Defesa Social, à época, o Senhor Edson Sá Rocha.

O assunto foi debatido neste Conselho. Em seguida, deu-se a mudança na gestão do setor, o que motivou consulta deste Relator, acerca atualidade do interesse na mudança estrutural proposta. Em resposta, o atual Secretário de Defesa Social esclareceu não mais haver interesse na proposta, em virtude das alterações estruturais mais amplas, em curso naquela pasta.

É o relatório

2. Voto

Diante de tal manifestação, nada havendo a prover, no âmbito das competências deste Conselho, voto pelo arquivamento.

Maceió/AL, 11 de maio de 2009.

Conselheiro Delson Lyra da Fonseca
Relator